



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019

A empresa **ISAC COSTA FULMANN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.932.632/0001-42, apresentou pedido de esclarecimento do Edital do Pregão Presencial nº26/2019, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de tinta, solvente, verniz, lixa, entre outros insumos para atender às necessidades de pintura e reforma de muros, escolas, ginásios, parques públicos e quadras de esportes do Município de Guarapuava.

1. DA SÍNTESE DO PEDIDO

Pede esclarecimento a licitante da seguinte forma:

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL:

O edital tem passagens como por exemplo:

l) Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício do último exercício social do proponente

m) Comprovação de boa situação financeira da empresa, por meio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), e menores que 1 para Endividamento (E) resultante da aplicação das seguintes fórmulas

n) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, somente quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1 e Endividamento igual ou superior a 1.

o) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social

Visando maior competitividade e lucratividade para o órgão, solicito esclarecimento referente a participação com empresa MEI, Empresas constituídas dentro do ano vigente que não possuem balanço patrimonial, no caso abertura de apenas 3 meses, ficando sem registros para comprovação das exigências que estão sendo solicitadas. Como fica a questão da participação, pede-se que por exemplo seja aceito declaração do Contador responsável com número do CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com assinatura reconhecida firma em cartório garantindo a boa situação financeira da empresa licitante.



2. DA ANÁLISE DA ADMINISTRAÇÃO

2.1. Da análise mais aprofundada do edital, quanto a indagação da interessada podemos dispor que, edital define na letra “q” a resposta para tal questionamento porém de forma equivocada, vejamos:

q) As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica e a Declaração do SIMPLES do último exercício. (edital pg 8)

O termo correto da letra “q” seria:

q) As empresas desobrigadas a balanços deverão apresentar Declaração de optante ao MEI, retirado no site da receita federal. E, as empresas constituída a mais de um ano nessa condição deverão obrigatoriamente apresentar também a declaração anual do SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais do Tributos do Simples Nacional devidos pelo MEI.

Assim sendo, deverá a licitante interessada apresentar o documento solicitado na letra “q”, como condição de habilitação, ficando desobrigada a apresentar os documentos solicitados nas letras I) M) N) O) e P) do referido edital.

1. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, conclui-se que deverá a licitante interessada apresentar o documento solicitado na letra “q”, do item 7.4 do edital, como condição de habilitação, motivo pelo qual fica desobrigada a apresentar os documentos solicitados nas letras I) M) N) O) e P) do referido edital.

Fica mantido todas as demais disposições do edital em epígrafe.

Guarapuava/PR. 17 de setembro de 2019.

PAULO CEZAR TRACZ
Pregoeiro Oficial